



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 011/25, 14 DE JANEIRO DE 2025.

ALTERA A LEI 2.918/22, QUE ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES, INSTITUI O RESPECTIVO QUADRO DE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS BREDÁ, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Fica alterado o artigo 20º da Lei Municipal nº 2.918/22, de 04 de fevereiro de 2022, o qual institui as gratificações ao exercício de atividade de natureza especial, ficando com a seguinte redação:

“Art. 20. São atribuídas as seguintes gratificações ao exercício de atividade de natureza especial, sem prejuízo de percepção de serviço extraordinário, na forma da Lei, quando for o caso;

I – no valor de 25% (vinte e cinco por cento) calculado sobre o padrão referencial de vencimento do Município, ao motorista que for designado via portaria para exercer suas atribuições no Gabinete do Prefeito, para dirigir veículo oficial de representação;

II – no valor de 45% (quarenta e cinco por cento) calculado sobre o padrão referencial de vencimento do Município, aos motoristas que forem designados por portaria para exercer a atividade de transporte de pacientes junto à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social;

III – no valor de 45% (quarenta e cinco por cento) calculado sobre o padrão referencial de vencimento do Município, aos motoristas que forem designados por portaria para exercer a atribuição de britagem;

IV – no valor de 70% (setenta por cento) calculado sobre o padrão referencial de vencimento do Município, aos assistentes administrativos que forem designados por portaria para exercer suas atribuições junto ao setor de licitações e contratos;

Art.2º. Fica autorizada a criação do padrão 5B, alterado o inciso II do artigo 23º da Lei Municipal nº 2.918/22, de 04 de fevereiro de 2022, o qual institui a tabela de pagamento dos cargos e funções gratificadas, ficando com a seguinte redação:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

Capítulo IV

DAS TABELAS DE PAGAMENTO DOS CARGOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 23. *O vencimento dos cargos efetivos e dos cargos em comissão será obtido através da multiplicação dos coeficientes respectivos pelo valor atribuído ao padrão referencial fixado no artigo 25, conforme segue:*

(...)

II – Cargos de provimento em comissão e funções gratificadas:”

<i>Padrão</i>	<i>Coeficiente sobre o padrão referencial</i>
01	1,5000
02	1,7500
03	2.6047
04	3,1780
05	3,7383
05 A	4,5000
05 B	5,2000
06	5,6000
07	7,3598

Art.3º. *Fica alterado o artigo 21º da Lei Municipal nº 2.918/22, de 04 de fevereiro de 2022, o qual institui o respectivo quadro dos cargos em comissão e funções gratificadas, alterando-se o padrão salarial dos cargos de Chefe do Setor de Atendimento da Saúde, Chefe do Setor de Atividades Desportivas, Chefe do Setor de Manutenção e Serviços, Chefe do Setor de Obras Públicas, Coordenador da Secretaria de Saúde e Assistência Social, Coordenador de Limpeza e Paisagismo, Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Coordenador do Departamento de Turismo e Dirigente do Setor de Farmácia e Insumos:*

**DO QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E
FUNÇÕES GRATIFICADAS**

Art. 21. *É o seguinte o quadro dos cargos em comissão e funções gratificadas da administração centralizada do Executivo Municipal:*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Projeto de Lei nº 011/2025, de 14 de janeiro de 2025.

Envio para apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei acima nominado, o qual ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.918/22 QUE ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES, INSTITUI O RESPECTIVO QUADRO DE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Devido a importância, e principalmente às responsabilidades dos profissionais, faz-se necessário alteração no padrão de vencimento dos referidos cargos, a fim de manter e valorizar os profissionais capacitados nesta área. É notório que o Poder Público constantemente vem perdendo profissionais para a iniciativa privada em virtude da defasagem salarial, sendo de extrema importância a manutenção dos servidores em seus cargos.

A criação de novos cargos públicos prevista neste Projeto de Lei é uma medida essencial para garantir a eficiência e a qualidade na prestação de serviços à população. O aumento das demandas administrativas e operacionais em diversas áreas estratégicas do setor público requer a ampliação do quadro funcional para atender às necessidades da sociedade de forma adequada e responsável.

Com os avanços tecnológicos e as mudanças nas legislações, as estruturas administrativas precisam de profissionais capacitados para acompanhar e implementar soluções modernas. A ampliação do quadro de servidores contribuirá para modernizar os processos, aumentar a eficiência e agilizar os procedimentos, reduzindo a burocracia e otimizando os recursos.

A proposta de criação de uma gratificação para os motoristas que desempenham atividades relacionadas ao serviço de britagem é fundamentada na necessidade de valorizar esses profissionais, considerando a complexidade, os riscos e a relevância das funções desempenhadas no âmbito da infraestrutura pública.

A gratificação servirá como um mecanismo de valorização e motivação dos motoristas, incentivando a permanência desses profissionais qualificados nos quadros do serviço público. Além disso, a medida contribuirá para a redução de rotatividade, promovendo maior eficiência nas operações.



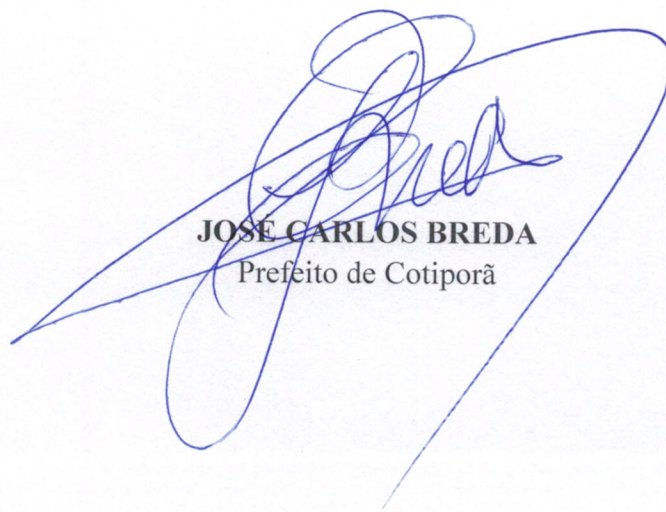
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

Portanto, referida alteração promove melhorias pelas razões acima expostas, a qual vai acompanhada de estudo de impacto financeiro.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos a atenção dos senhores vereadores e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos, rogando pela aprovação do referido Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Atenciosamente,



JOSE CARLOS BREDÁ
Prefeito de Cotiporã



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

Denominação	Nº de Cargos	Provimento	Padrão
Assessor de Imprensa	01	CC/FG	03
Assessor Jurídico	01	CC/FG	06
Chefe de Gabinete	01	CC/FG	03
Chefe do Setor de Atendimento da Saúde	01	CC/FG	05 B
Chefe do Setor de Atividades Artísticas e Musicais	01	CC/FG	02 – Ensino Médio Completo 01 – Ensino Médio Incompleto
Chefe do Setor de Atividades Desportivas	01	CC/FG	03
Chefe do Setor de Cadastro, Compras e Licitações	01	CC/FG	04
Chefe do Setor de Finanças e Coordenador de Relações Institucionais	01	CC/FG	06 – Ensino Superior Completo 05 – Curso Técnico Completo
Chefe do Setor de Frota e Logística	01	CC/FG	03
Chefe do Setor de ICMS	01	CC/FG	04- Ensino Superior Completo 03 – Ensino Médio Completo
Chefe do Setor de Informática, Comunicação e Inclusão Digital	01	CC/FG	03
Chefe do Setor de Logística Desportiva	01	CC/FG	01
Chefe do Setor de Manutenção e Serviços	01	CC/FG	04
Chefe do Setor de Serviços de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio	01	CC/FG	03
Chefe do Setor de Obras Públicas	01	CC/FG	05
Chefe do Setor de Planejamento e Trânsito	01	CC/FG	03



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

<i>Chefe do Setor de Pessoal</i>	<i>01</i>	<i>CC/FG</i>	<i>04- Ensino Superior Completo 03 – Ensino Médio Completo</i>
<i>Chefe do Setor de Programas de Inclusão Social</i>	<i>01</i>	<i>CC/FG</i>	<i>03 – Ensino Médio Completo 02 – Ensino Médio Incompleto</i>
<i>Chefe do Setor de Projetos e Planejamento Urbano</i>	<i>01</i>	<i>CC/FG</i>	<i>05- Ensino Superior Completo 03 – Ensino Médio Completo</i>
<i>Chefe do Setor de Saúde Animal e Zoonozes</i>	<i>01</i>	<i>CC/FG</i>	<i>06</i>
<i>Chefe do Setor de Topografia</i>	<i>01</i>	<i>CC/FG</i>	<i>04</i>
<i>Chefe do Setor de Tributação e Cadastro Imobiliário</i>	<i>01</i>	<i>CC/FG</i>	<i>03 – Ensino Médio Completo 02 – Ensino Médio Incompleto</i>
<i>Coordenador da Secretaria de Saúde e Assistência Social</i>	<i>01</i>	<i>CC/FG</i>	<i>03 – Ensino Médio Completo 06 – Ensino Superior Completo</i>
<i>Coordenador de Limpeza e Paisagismo</i>	<i>01</i>	<i>CC/FG</i>	<i>05</i>
<i>Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS</i>	<i>01</i>	<i>CC/FG</i>	<i>05</i>
<i>Coordenador do Departamento de Desenvolvimento Cultural</i>	<i>01</i>	<i>CC/FG</i>	<i>03 – Ensino Médio Completo 02 – Ensino Médio incompleto</i>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

<i>Coordenador do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal</i>	01	CC/FG	04
<i>Coordenador do Departamento de Desenvolvimento e Urbanismo (20 horas)</i>	01	CC/FG	06
<i>Coordenador do Departamento de Desenvolvimento e Urbanismo (40 horas)</i>	01	CC/FG	07
<i>Coordenador do Departamento de Desporto</i>	01	CC/FG	04
<i>Coordenador do Departamento de Educação e Supervisão Educacional</i>	01	CC/FG	05
<i>Coordenador do Departamento de Engenharia e Tráfego (20 horas)</i>	01	CC/FG	06
<i>Coordenador do Departamento de Engenharia e Tráfego (40 horas)</i>	01	CC/FG	07
<i>Coordenador do Departamento do Meio Ambiente</i>	01	CC/FG	04 – Ensino Superior Completo 02 – Curso Técnico Completo
<i>Coordenador do Departamento de Saúde</i>	02	CC/FG	06 - Ensino Superior Completo
<i>Coordenador do Departamento de Turismo</i>	01	CC/FG	05- Ensino Médio Completo 02 – Ensino Médio Incompleto
<i>Diretor Geral da Secretaria Municipal de Educação e Desporto</i>	01	CC/FG	03
<i>Diretor do Serviço de Atendimento à Urgência e Emergência</i>	01	CC/FG	05A
<i>Dirigente do Setor de Farmácia e Insumos</i>	01	CC/FG	04
<i>Procurador Jurídico</i>	01	CC/FG	07
<i>Secretário Municipal</i>	07	CC	Subsídio – Lei Específica

Art. 4º. As especificações dos cargos de Chefe do Setor de Atendimento da Saúde, Chefe do Setor de Atividades Desportivas, Chefe do Setor de Manutenção e Serviços, Chefe do Setor de Obras Públicas, Coordenador da Secretaria de Saúde e Assistência Social,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

Coordenador de Limpeza e Paisagismo, Coordenador do Departamento de Turismo e Dirigente do Setor de Farmácia e Insumos permanecem os mesmos, alterando-se apenas o padrão, conforme anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

Art.5º. *Fica alterado as especificações dos cargos de Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Coordenador de Manutenção de Estradas, alterando o padrão somente do cargo de Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, como consoante no artigo 3º da presente lei, conforme anexo II, que faz parte integrante desta Lei.*

Art.6º. *Fica autorizada a criação, no quadro dos cargos em comissão e funções gratificadas da administração centralizada do Executivo Municipal, previsto no artigo 21 da Lei Municipal nº 2.918/22, de 04 de fevereiro de 2022, os cargos de **Chefe do Setor de Máquinas, Chefe do Setor de Atendimento da Secretaria de Saúde e Assistência Social e Enfermeiro Responsável Técnico**, com as seguintes características:*

Denominação	Nº de Cargos	Provimento	Padrão
<i>Chefe do Setor de Maquinas</i>	<i>01</i>	<i>CC/FG</i>	<i>05</i>
<i>Chefe do Setor de Atendimento da Secretaria de Saúde e Assistência Social</i>	<i>01</i>	<i>CC/FG</i>	<i>03</i>
<i>Enfermeiro Responsável Técnico</i>	<i>01</i>	<i>CC/FG</i>	<i>05A</i>

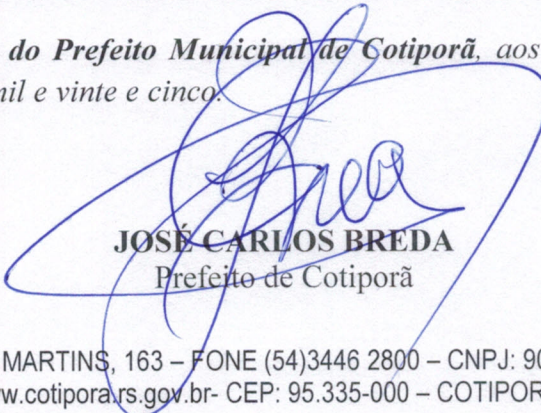
Art. 7º. *As especificações da categoria funcional de que trata o artigo anterior estão definidas no anexo III, que faz parte integrante desta Lei e que deverão integrar o anexo II da Lei nº. 2.918/2022.*

Art. 8º. *Os demais dispositivos da presente Lei e de seus Anexos permanecem inalteradas e em pleno vigor.*

Art. 9º. *As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação específica.*

Art. 10º. *Revogadas as disposições em contrárias, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2025.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.


JOSÉ CARLOS BREDÁ
Prefeito de Cotiporã



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

ANEXO I

CARGO: CHEFE DO SETOR DE ATENDIMENTO DA SAÚDE

PADRÃO: 5B

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO: *chefiar as atividades relativas aos atendimentos em saúde da população em geral.*

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO: *organizar e supervisionar os serviços de atendimento da Unidade de Saúde; chefiar e orientar a equipe que realiza a recepção aos usuários; estabelecer a rotina dos processos de trabalho da equipe de atenção básica; elaborar agenda de atendimentos e escala de trabalho dos profissionais; acompanhar e intervir nas ocorrências decorrentes dos atendimentos, visando a resolução do problema do usuário; implantar e avaliar constantemente o acolhimento as demandas agendadas e espontâneas; realizar comunicação com o hospital de referência para o adequado encaminhamento dos usuários, sempre que necessário; planejar, juntamente com a equipe de atenção básica, visitas e atendimentos domiciliares; elaborar relatórios e pesquisas de satisfação referentes aos atendimentos prestados, visando a constante melhoria do acesso e da assistência à saúde; participar de reuniões, quando solicitado; executar outras tarefas correlatas.*

FORMA DE RECRUTAMENTO:

a) cargo em comissão ou função gratificada.

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

a) idade: mínima de 18 anos;

b) escolaridade: ensino superior completo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) horário de trabalho: período de 40 horas semanais;

b) outras: serviço externo, contato com o público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

CARGO: CHEFE DO SETOR DE ATIVIDADES DESPORTIVAS

PADRÃO: 03

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO: *coordenar as atividades ligadas às práticas desportivas da população, objetivando a melhoria da qualidade de vida.*

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO: *desenvolver atividades que objetivam a promoção de práticas desportivas no Município, alcançando a população da área central e do interior, com a implementação de atividades descentralizadas, que assegurem a participação de toda a comunidade; organizar e coordenar as escolas de formação desportiva, implementando a prática de todos os esportes, através da promoção de eventos desportivos de caráter local, regional e estadual.*

FORMA DE RECRUTAMENTO:

a) *cargo em comissão ou função gratificada.*

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

a) *idade: mínima de 18 anos;*

b) *escolaridade: ensino médio completo.*

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) *horário de trabalho: período de 40 horas semanais;*

b) *outras: serviço externo, contato com o público.*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

CARGO: CHEFE DO SETOR DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

PADRÃO: 04

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO: *chefiar e coordenar todas as atividades relativas ao setor de manutenção e serviços, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento.*

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO: *chefiar e coordenar as atividades de montagem, ajuste, instalação e reparo de encanamentos, tubulações e outros condutos, assim como seus acessórios; construção, montagem e reparo de estruturas e objetos de madeira e assemelhados; execução de serviços atinentes ao sistema de iluminação pública e redes elétricas; instalações e reparos de circuitos elétricos e afins; reparo, substituição e ajuste de peças mecânicas defeituosas ou desgastadas de veículos, máquinas, motores, sistemas hidráulicos de ar comprimido e outros; vistoria mecânica em veículos automotores; execução de trabalhos de pintura em interiores e exteriores e conservação de prédios públicos em geral; pintura ou estabelecimento de procedimentos de conservação de veículos em geral; execução de atividades de manutenção, lubrificação, reparos mecânicos de máquinas e equipamentos; executar outras tarefas correlatas.*

FORMA DE RECRUTAMENTO:

a) cargo em comissão ou função gratificada.

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

- a) idade: mínima de 18 anos;*
- b) escolaridade: ensino fundamental incompleto.*

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) horário de trabalho: período de 40 horas semanais;*
- b) outras: serviço externo, contato com o público.*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

CARGO: CHEFE DO SETOR DE OBRAS PÚBLICAS

PADRÃO: 05

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO: coordenar e dirigir as atividades de execução de obras ligadas à Secretaria de Obras, Trânsito e Saneamento, exercendo voz de comando em relação aos funcionários e assegurando a qualidade na execução dos serviços.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO: exercer a coordenação direta da execução das obras da Secretaria de Obras, Trânsito e Saneamento, através da verificação in loco dos serviços implementados; organizar e sistematizar a execução de obras, assegurando o respeito às prioridades traçadas pela Administração e o ordenamento do espaço urbano, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento.

FORMA DE RECRUTAMENTO:

a) cargo em comissão ou função gratificada.

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

a) idade: mínima de 18 anos;

b) escolaridade: ensino fundamental incompleto.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) horário de trabalho: período de 40 horas semanais;

b) outras: serviço externo, contato com o público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

CARGO: COORDENADOR DA SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PADRÃO: 03 - ENSINO MÉDIO COMPLETO

06 - ENSINO SUPERIOR COMPLETO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO: *Coordenar as atividades administrativas da Secretaria de Saúde e Assistência Social, com ênfase ao atendimento ao público, devendo ainda, prestar assessoramento direto ao respectivo Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social.*

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO: *Coordenar ações dos serviços de saúde e assistência social, realizar estudos e pesquisas relacionadas às atividades específicas da área, para assegurar o desenvolvimento das rotinas de trabalho; elaborar relatórios, fornecendo registros de atividades relacionadas à sua área; documentar informações e dados constantes; contribuir para o estabelecimento de fluxos entre os serviços da Secretaria de Saúde, Atenção Básica e a Assistência Social, em sua área de competência; articular e fortalecer a rede de prestação de serviços de proteção social, na área de abrangência do CRAS; auxiliar na organização das políticas públicas nos setores de saúde e assistência social, com prioridades nos atendimentos das desigualdades, em especial aos portadores de necessidades especiais; emitir pareceres de ordem administrativa; realizar estudos que lhe forem determinados; coordenar o fluxo de encaminhamentos de consultas especializadas; coordenar, orientar e supervisionar os serviços de atendimento ao público da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, bem como elaborar planilhas e relatórios, que possibilitem a precisa quantificação e qualificação dos trabalhos desenvolvidos pela mesma; coordenar as atividades relacionadas às políticas públicas de saúde promovidas no Município, supervisionando a utilização dos bens públicos e serviços; supervisionar o atendimento aos usuários do sistema de saúde, adequando-o às necessidades e de acordo com a demanda; controlar a emissão de AIHs.*

FORMA DE RECRUTAMENTO:

a) cargo em comissão ou função gratificada.

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

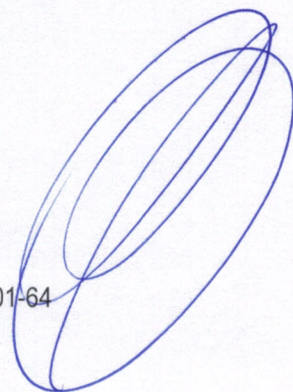
a) idade: mínima de 18 anos;

b) escolaridade: ensino médio completo, padrão 03; ensino superior completo, padrão 06;

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) horário de trabalho: período de 40 horas semanais;

b) outras: serviço externo, contato com o público.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

CARGO: COORDENADOR DE LIMPEZA E PAISAGISMO

PADRÃO: 05

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO: *Coordenar e supervisionar os serviços de ajardinamento, conservação e limpeza.*

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO: *organizar, dirigir, orientar e supervisionar a implantação, criação e manutenção de jardins, supervisionando o cuidado de flores nos ambientes internos e externos, bem como o corte de grama; coordenar a aplicação de defensivos agrícolas contra insetos e pragas em árvores e plantas, bem como a utilização de equipamentos e máquinas de pequeno porte específicas de jardinagem; acompanhar, orientar e supervisionar a preparação da terra, supervisionando o plantio de sementes e mudas em covas previamente preparadas nos canteiros; coordenar atividades de paisagismo e conservação dos jardins, bem como organizar e orientar a poda das plantas, utilizando serras e tesouras; organizar, dirigir, orientar e supervisionar a limpeza das ruas e passeios na área urbana e rural.*

FORMA DE RECRUTAMENTO:

a) *cargo em comissão ou função gratificada.*

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

- a)** *idade: mínima de 18 anos;*
- b)** *escolaridade: ensino fundamental incompleto.*

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a)** *horário de trabalho: período de 40 horas semanais;*
- b)** *outras: serviço externo, contato com o público.*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

CARGO: COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE TURISMO

PADRÃO: 02 – ENSINO MÉDIO INCOMPLETO
05 – ENSINO MÉDIO COMPLETO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO: *coordenar e chefiar todas as atividades relativas ao desenvolvimento turístico no Município de Cotiporã.*

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO: *organizar, dirigir, orientar e coordenar todas as atividades relativas ao desenvolvimento turístico no Município de Cotiporã, estabelecer diretrizes e ações, junto à comunidade local, para o desenvolvimento do potencial turístico; articular com o comércio local atividades que possam fomentar o turismo; responsável pela operação e funcionamento do Centro de Informações Turísticas; executar outras tarefas correlatas.*

FORMA DE RECRUTAMENTO:

a) cargo em comissão ou função gratificada.

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

a) idade: mínima de 18 anos;

b) escolaridade: ensino médio completo, padrão 03; ensino médio incompleto, padrão 02.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) horário de trabalho: período de 40 horas semanais;

b) outras: serviço externo, contato com o público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

ANEXO II

CARGO: COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

PADRÃO: 05

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO: *Chefiar e coordenar a manutenção das Estradas municipais.*

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO: *Estabelecer diretrizes de planejamento, implantação e manutenção de vias municipais; Orientar a execução da manutenção de estradas rurais; Elaborar cronograma, a ser aprovado pelo Chefe do Executivo, relativo à manutenção e conservação do sistema viário do interior do município, baseando-se na atuação, em toda área do município, na divisão de quadrantes e, dentro dos quadrantes, nas comunidades rurais, priorizando pontos críticos das estradas rurais devido à extensa malha viária municipal (aprox.: 500 km); Solicitar e monitorar materiais de consumo e serviços de terceiros, no que diz respeito à manutenção de infraestrutura da área rural do município; Receber as ordens de serviço para execução de trabalhos, comunicando aos subordinados e controlando sua correta execução, no prazo determinado; Solicitar, sempre que necessário, o conserto de máquinas equipamentos sob sua responsabilidade, acompanhando os serviços efetuando testes; Atender o público, recebendo pessoalmente ou por telefone, pedidos de serviços relacionados à sua área de atuação; Requisitar material de trabalho, sempre que necessário e controlar sua correta e permanente utilização; Cumprir e fazer cumprir a legislação, as instruções e as normas internas da Prefeitura; Suporte logístico: planejamento das equipes e execução das ações de manutenção e reforma de estradas e pontes rurais e outras demandas similares; Desempenhar tarefas administrativas inerentes à função e, desempenhar outras atividades afins que lhe forem cometidas por autoridade competente.*

FORMA DE RECRUTAMENTO:

a) cargo em comissão ou função gratificada.

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

a) idade: mínima de 18 anos;

b) escolaridade: ensino fundamental incompleto.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) horário de trabalho: período de 40 horas semanais;

b) outras: serviço externo, contato com o público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

CARGO: COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS

PADRÃO: 05

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO: *na sua relação de confiança do Prefeito Municipal e do Secretário Municipal da Saúde e Assistência Social, incumbe dirigir, articular e avaliar as atividades do CRAS e a implantação dos programas, serviços, projetos de proteção sociais básicos operacionalizados na unidade, e todas as demais atividades correlatas.*

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO: *Coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios, participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contrarreferência. Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território. Definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados no CRAS, coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede socioassistencial referenciada ao CRAS. Promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência do CRAS, definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência, contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários; efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede, efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações de bairro e outras afins). Coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal ou Estadual de Assistência Social, participar dos processos de articulação intersetorial no território do CRAS, averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referência e informar a Secretaria de Assistência Social; planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS, em consonância com diretrizes da Secretaria de Assistência Social. Participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria de Assistência Social, Contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados, participar de reuniões sistemáticas na Secretaria Municipal.*

FORMA DE RECRUTAMENTO:

a) cargo em comissão ou função gratificada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

- a) idade: mínima de 18 anos;*
- b) escolaridade: ensino superior completo.*

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) horário de trabalho: período de 40 horas semanais;*
- b) outras: serviço externo, contato com o público.*





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

ANEXO III

CARGO: CHEFE DO SETOR DE MÁQUINAS

PADRÃO: 05

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO: *coordenar atividades relativas aos serviços prestados pelo maquinário ligado à Secretaria de Obras, Trânsito e Saneamento, subordinado ao Secretário Municipal.*

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO: *coordenar e dirigir atividades relativas aos serviços de máquinas e equipamentos do Setor de Máquinas e chefiar os servidores no serviço de trabalho direto, atentando à subordinação ao Secretário Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento; avaliar e acompanhar o desenvolvimento de atividades dos operadores de máquinas da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento.*

FORMA DE RECRUTAMENTO:

a) cargo em comissão ou função gratificada.

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

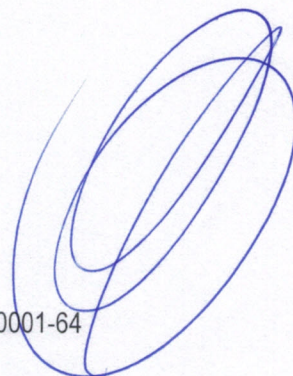
a) idade: mínima de 18 anos;

b) escolaridade: ensino fundamental incompleto.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) horário de trabalho: período de 40 horas semanais;

b) outras: serviço externo, contato com o público.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

CARGO: CHEFE DO SETOR DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PADRÃO: 03

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO: *Chefiar as atividades relativas aos atendimentos da Secretaria de Saúde e Assistência Social.*

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO: *Organizar e supervisionar os serviços de atendimento da secretaria de saúde e assistência social; elaborar e implementar políticas e procedimentos que melhorem os fluxos de trabalho no atendimento; identificar necessidades e propor melhorias no atendimento, considerando as demandas da população; acolher a reclamações, sugestões e dúvidas de usuários, implementando soluções eficazes; acompanhar e intervir nas ocorrências decorrentes dos atendimentos, visando a resolução do problema do usuário; chefiar e orientar a equipe que realiza a recepção aos usuários; estabelecer a rotina dos processos de trabalho da secretaria de saúde; realizar os relatórios quantitativos das ações e serviços realizados; controlar a escala de trabalho da Secretaria de Saúde; organizar documentação necessária ao encaminhamento dos procedimentos e cirurgias eletivas a serem realizadas no hospital de referência; participar de reuniões, quando solicitado; executar outras tarefas correlatas.*

FORMA DE RECRUTAMENTO:

a) Cargo em comissão ou função gratificada.

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

a) Idade: mínima de 18 anos;

b) Escolaridade: ensino médio completo

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário de trabalho: período de 40 horas semanais;

b) Outras: Serviço externo, contato com o público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

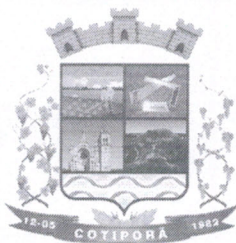
A Joia da Serra Gaúcha!

CARGO: ENFERMEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO (ERT)

PADRÃO: 05A

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO: Atuar na referência e relação entre o Serviço de Enfermagem da Instituição e o Conselho Regional de Enfermagem (Coren); exercer as atividades de enfermagem dispostas nos termos da Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986 e do Decreto nº 94.406, de 08 de junho de 1987, bem como as atribuições previstas nos atos regulatórios do exercício da profissão de enfermagem e Resolução Cofen nº 727, de 27 de setembro de 2023.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO: Fazer o Planejamento e a Programação de Enfermagem com o quantitativo necessário de pessoal de Enfermagem para prestar uma assistência segura e de qualidade, informando de ofício ao representante legal da Instituição e ao Coren, devendo fornecê-lo anualmente ou no ato da renovação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), e sempre quando lhe for solicitado pelo Coren; Organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de Enfermagem sob sua responsabilidade; Manter-se atualizado, cumprir e fazer cumprir os atos regulatórios do exercício da profissão de enfermagem; Manter junto a Instituição os dados atualizados de todos os profissionais de Enfermagem onde atuam, com as seguintes informações: nome completo, CPF, número de inscrição no Coren, cargo/função, horário de trabalho e setor/unidade/departamento/divisão de trabalho devendo fornecê-la no ato da solicitação de concessão e renovação de ART, e quando lhe for solicitado, pelo Coren; Verificar a inscrição dos profissionais de Enfermagem da Instituição quanto a suspensão ou cancelamento, e a validade da Carteira de Identidade Profissional (CIP); Afastar, de imediato, das atividades de assistência de Enfermagem os profissionais que não estão legalmente habilitados e inscritos para realização dos serviços de Enfermagem, bem como informar ao Representante Legal da Instituição e ao Coren; Colaborar com todas as atividades de fiscalização do Coren, bem como fazer cumprir, no prazo estabelecido, todas as notificações, citações, convocações e intimações que lhes forem demandadas pela Autarquia; Manter a Certidão de Responsabilidade Técnica (CRT) em local visível ao público afixada em suas dependências e de acesso público, observando o prazo de validade; Responsabilizar-se pela implantação e implementação da Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE) conjuntamente com os profissionais de Enfermagem, conforme legislação vigente; Organizar o Serviço de Enfermagem com base na SAE, utilizando-se de instrumentos administrativos como regimento interno, normas e rotinas, protocolos, procedimentos operacionais padrão, Processo de Enfermagem, escala e outros; Elaborar, implantar e/ou implementar, e atualizar escala, regimento interno, manuais de normas e rotinas, procedimentos operacionais padrão, protocolos, Processo de Enfermagem e demais instrumentos administrativos de Enfermagem, podendo ser realizados com apoio dos profissionais de Enfermagem; Observar as Normas Regulamentadoras (NR), as Resoluções de Diretoria Colegiada (RDC), portarias ministeriais e demais atos normativos de órgãos sanitários e de saúde, com a finalidade de mitigar os riscos à saúde da equipe de Enfermagem, do indivíduo, da família ou da coletividade; Comunicar formalmente ao Coren, sempre que existir, atos que impeçam o cumprimento do Código de Ética dos Profissionais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

de Enfermagem, da legislação do Exercício Profissional, dos atos regulatórios do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, assim como os demais profissionais de Enfermagem da Instituição, comprovando documentalmente ou na forma testemunhal, elementos que indiquem as causas e/ou os responsáveis pelo impedimento; Requerer que os profissionais de Enfermagem da Instituição portem a CIP para o exercício das atividades profissionais de Enfermagem; Certificar que as estratégias educacionais práticas: estágio curricular, aulas práticas e visitas técnicas sejam realizadas sob supervisão do Enfermeiro professor orientador, preceptor, da instituição proponente e/ou profissional Enfermeiro da instituição concedente, respeitando a legislação vigente; Participar do processo de seleção de pessoal, na instituição pública, privada, beneficente ou filantrópica, certificando-se que está de acordo com o disposto na Lei nº 7.498/86 e Decreto nº 94.406/87, e demais normas vigentes. Na ausência, designar profissional Enfermeiro que represente; Participar da avaliação de desempenho da equipe de Enfermagem de forma periódica, utilizando ferramentas validadas e definidas pela Instituição; Promover, estimular e proporcionar, direta ou indiretamente, proposta política pedagógica que favoreça ao profissional de Enfermagem o processo de ensino/aprendizagem com fulcro no aprimoramento, atualização e capacitação de conhecimento técnico, científico e legal; Caracterizar o Serviço de Enfermagem por meio de ferramenta de Análise Situacional para fundamentar Plano de Ação e posterior avaliação dos resultados a ser apresentado à Instituição e ao Coren, sempre que lhe for solicitado; Participar no planejamento, execução e avaliação dos programas de saúde da Instituição em que ocorrer a participação de profissionais de Enfermagem; Promover e/ou facilitar junto à Instituição a educação permanente dos profissionais de Enfermagem.

FORMA DE RECRUTAMENTO:

a) Cargo em comissão ou função gratificada.

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

- a) Idade: mínima de 18 anos;
- b) Escolaridade: ensino superior completo – Bacharelado em Enfermagem;
- c) Habilitação: específica para o exercício legal da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário de trabalho: período de 40 horas semanais, sendo que dentro do horário previsto poderá exercer suas funções em mais de uma unidade de saúde;
- b) O exercício da carga horária poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos, feriados e em regime de plantões;
- c) Outras: serviço externo, contato com o público.

